



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

RESOLUÇÃO Nº 6

"A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO, ESTADO DE SÃO PAULO, de acôrdo com o que deliberou o Plenário, em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de abril de 1965, faz baixar a seguinte resolução:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO RESOLVE:"

Artigo 1º - Os subsídios mensais do Prefeito Municipal de Campo Limpo, ficam fixados em 5 (cinco) salários mínimos legais vigentes neste Município.

Artigo 2º - Fica assegurado em favor do Prefeito Municipal de Campo Limpo, uma verba de representação mensal, igual a um salário mínimo legal vigente neste Município, ou seja sessenta e seis mil cruzeiros.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de verbas próprias do Orçamento.

Artigo 4º - Os efeitos desta Resolução serão contados a partir do dia 21 de março do corrente ano.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29/4/65.

Alcebiades Grandisoli
Presidente

Roque José Agostinho
1º Secretário

Antonio Kariya
2º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Campo Limpo, aos trinta dias do mês de abril do ano - de um mil novecentos e sessenta e cinco.

Roque José Agostinho
1º Secretário